



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, com sede à Rua Jorge Victor Vieira nº 63, Centro, Jujutiba/SP, CEP 06950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.155/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. AYRES SCORSATTO, portador do RG nº 6.889.057-6, doravante designado CONTRATANTE e a Empresa **INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob no 10.733.807/0001-97, com sede á Alameda Andre Rebouças, nº 229, Bairro: Jardim Novo Embu, CEP: 06.840-160 Cidade: Embu das Artes/SP, neste ato representado por sua Diretora Administrativa a Sr.ª Rafaela Garcia Mariano, conforme ata de assembleia extraordinária para eleição da diretoria e do conselho fiscal do Instituto Morgan, portadora da Cédula de Identidade RG. no 48.338.280-2 SSP/SP e CPF nº 414.915.508-99, doravante designada CONTRATADA, acordam e assinam o Primeiro Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 105/2022, ao qual se subordinam as partes as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ALTERAÇÃO** da Cláusula primeira do objeto do contrato nº 105/2022. Onde se lê "Contratação de Prestação de Serviços de OFICINA DE PINTURA PREDIAL, para 40 usuários dos serviços do CRAS", passa a ler "Contratação de Prestação de Serviços de OFICINA DE PINTURA PREDIAL, para 40 usuários dos serviços do CREAS".
- 1.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da Dotação 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária – 08.244.0003.2009 – FMAS- ficha 197.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência até o encerramento do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, na presença das testemunhas que também assinam e se identificam.

Jujutiba, 06 de Julho de 2022.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES
RAFAELA GARCIA MARIANO
RG. no 48.338.280-2
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Rafaela Garcia Mariano
20.387.3154

Nome:

RG:

Rafaela Garcia Mariano
36.414.308-3